



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 036, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

**SÚMULA** : Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

**Art. 2º** O Poder Executivo executará os serviços de mão de obra de eletrificação rural através do sistema mutirão.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados para o atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do artigo 1º.

**Art. 4º** – O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir-se, junto aos beneficiados pelo programa de eletrificação rural, dos custos decorrentes do convênio celebrado.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 15 de dezembro de 1993.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal